

DECRETOS**DECRETO Nº 46.090,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2001**

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, de imóvel que específica, situado no Município de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, entidade sem fins lucrativos, de terreno com 147,20m² (cento e quarenta e sete metros quadrados e vinte décimos quadrados) e forma retangular, tendo 9,20m (nove metros e vinte centímetros) por 16,00m (dezesseis metros), situado dentro da área maior ocupada pelo Hospital Infantil Cândido Fontoura, à Rua Siqueira Bueno, nº 1.757, Município de São Paulo, caracterizado nos elementos técnicos anexos ao Processo SS-379/2001.

Parágrafo único - O terreno deverá ser destinado à instalação de Posto de Coleta de Sangue da permissionária.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2001

GERALDO ALCKMIN

José Carlos Seixas

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Saúde

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de setembro de 2001.

**DECRETO Nº 46.091,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2001**

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Ministério Público do Estado de São Paulo, de dependências que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Ministério Público do Estado de São Paulo, de duas salas conjugadas, com aproximadamente 25,00m², localizadas no piso térreo do edifício, situado à Via W2 Sul, Quadra 505, Bloco "C", loja 4/8, Asa Sul, em Brasília.

Parágrafo único - O imóvel objeto da permissão de uso será utilizado para abrigar dependências do Ministério Público do Estado em Brasília.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada mediante termo a ser lavrado na Procuradoria Geral

do Estado, dele constando as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2001

GERALDO ALCKMIN

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de setembro de 2001.

**DECRETO Nº 46.092,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2001**

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica transferido o cargo vago constante do Anexo II deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - Fica excluída do Anexo I, que faz parte integrante do Decreto nº 39.783, de 27 de dezembro de 1994, retificado em 29 de dezembro de 1994, uma função-atividade de Orientador Trabalhista, referência 2, da Escala de Vencimentos Nível Universitário, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho, preenchida por MARCIA MORENO DUARTE MOREIRA, R.G. 4.748.997, transferida para o SQF-II do Quadro do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 2001

GERALDO ALCKMIN

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Fernando Dall'Acqua

Secretário da Fazenda

Edson Luiz Vismona

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

José Ricardo Alvarenga Tripoli

Secretário do Meio Ambiente

Nelson Guimarães Proença

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

José Carlos Seixas

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Saúde

Walter Barelli

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 10 de setembro de 2001.

ATOS DO GOVERNADOR**DECRETOS DE 10-9-2001**

Cessando os efeitos do decreto publicado em 3-10-88, que designou Esdras Borges Costa para responder pelo expediente da presidência da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap.

Designando:

Neide Saraceni Hahn, RG 3.069.797, para responder pelo expediente da presidência da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap; com fundamento no art. 7º, II, e parágrafo único do art. 8º da Lei 1.866-78, e nos termos do art. 6º, II, e parágrafo único do art. 7º dos Estatutos da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, aprovados pelo Dec. 13.161-79, Neide Saraceni Hahn, RG 3.069.797, para integrar, como membro, o Conselho de Curadores da aludida Fundação, na qualidade de representante da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, em complementação ao mandato de Esdras Borges Costa, RG 1.174.437-6, que fica dispensado;

nos termos do art. 112 do Dec. 44.723-2000, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, com término de mandato igual ao de seus atuais integrantes: José Sebastião Witter; Waldemar Baroni Santos; Emeric Lévy.

**DESPACHOS DO GOVERNADOR,
DE 10-9-2001**

Na Representação SEADS-52, de 29-8-2001 (PB-10.661-2001), sobre aprovação de convênios celebrados com entidades assistenciais das Regiões de São Paulo e Campinas, no valor total de R\$ 231.225,00: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e para os efeitos do Dec. 42.081-97, de conformidade com o parágrafo único e o novo prazo de vigência dispostos no Dec. 45.630-2001, bem como do Dec. 43.135-98, de conformidade com o parágrafo único do Dec. 44.123-99, com o prazo de vigência prorrogado e alterações efetuadas pelo Dec. 46.003-2001, aprovo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e as entidades assistenciais relacionadas no Anexo, discriminados seus programas/objetos e valores, obedecendo os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO**Objeto: Atendimento à Criança e ao Adolescente**

ENTIDADE ASSISTENCIAL	VALOR R\$
Centro Regional de Atenção aos Maus	
Tratos na Infância - Crami, em Campinas	69.000,00
União de Mulheres de São Paulo	90.125,00
Sede Sapientiae, em São Paulo	72.100,00

Na Representação SEADS-53, de 29-8-2001 (PB-10.662-2001), sobre aprovação de convênios celebrados com entidades assistenciais da Região de Fernandópolis, no valor total de R\$ 22.750,00: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e para os efeitos do Dec. 42.081-97, de conformidade com o parágrafo único e o novo prazo de vigência dispostos no Dec. 45.630-2001, aprovo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e as entidades assistenciais relacionadas no Anexo, discriminados seus programas/objetos e valores, obedecendo os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO**Objeto: Atendimento à Criança e ao Adolescente**

ENTIDADE ASSISTENCIAL	VALOR R\$
Centro Comunitário de Rubineia	8.400,00
Associação do Centro Comunitário de Sebastianópolis do Sul	8.400,00
Associação do Centro Comunitário de Sebastianópolis do Sul	5.950,00

No processo SCFBES-112-96, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, o parecer 1126-2001, da AJG, e o aditamento apostado pela chefia do órgão, autorizo que o ressarcimento do débito da Associação Beneficente de Coroados - ABC, em virtude do parcial descumprimento do convênio celebrado em 1º-7-96, tendo por objeto a execução de projeto de enfrentamento à pobreza, seja feito em até 7 parcelas mensais, obedecendo as recomendações contidas no aludido parecer e no despacho que se lhe seguiu, bem como as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAA-836-88, sobre recondução de membros da Comissão Processante Permanente:

"Diante dos elementos de instrução dos autos, da manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e, nos termos dos arts. 278, § 1º e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a recondução de Márcia Regina Piccoli, RG 8.272.874, Agente Administrativo e Palmira de Jesus Nobre, RG 3.954.937, Oficial Administrativo como membros da Comissão Processante Permanente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; e Maria Inês Canducci Figueira, RG 7.770.443, Oficial Administrativo, como suplente dos membros do Colegiado, em seus impedimentos legais exceto o Presidente."

No processo CGA-105-97-SGGE, vols. I e II c/aps. IP-3.781-95, 1º ao 3º vols., sobre designação de Comissão Processante Especial: "Diante dos elementos de instrução dos autos, da manifestação do Responsável pelo Expediente da Superintendência do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP e nos termos do art. 278, § 2º da Lei 10.261-68, designo Nancy Regina Costa Flosi, RG 11.621.933, Procurador do Estado, Adilson Borines Martins Pereira, RG 4.737.670-3 e Gracia Maria Fernandes Ferreira da Silva, RG 5.734.916, ambos exercendo as funções de Corregedor da Corregedoria Geral da Administração, para, sob a presidência da primeira, integrarem Comissão Processante Especial, destinada a apurar possíveis irregularidades tratadas no processo CGA-105-97-SGGE, vols. I e II e apensos, cabendo ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP prestar o suporte necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão."

No processo 1.217-93 c/ap. 768-93 - ambos GS-SAP, sobre designação e dispensa de membros da 1ª Comissão Processante Permanente: "Diante dos elementos de instrução do processo e nos termos dos arts. 278, § 1º e 279, "caput" e § 2º da Lei 10.261-68, aprovo a designação de Adriano Beraldo Gomes Fonseca, RG 20.418.857, Assistente de Planejamento e Controle II do SQC-I-QSAP, para, na qualidade de membro, integrar a Primeira Comissão Processante Permanente da Secretaria da Administração Penitenciária em substituição a Wilson Roberto Garbelotti, RG 2.021.713, em virtude de sua exoneração a pedido; e de Alexandre Lopes Rodrigues, RG 22.380.475-7, Assistente Técnico de Direção I, do SQC-I-QSAP, como suplente dos membros, em seus impedimentos legais, exceto o Presidente. Outrossim, aprovo a dispensa de Roberto Barbosa, RG 6.063.961, da função de suplente dos membros do aludido Colegiado, em virtude de sua exoneração a pedido."

No processo SS-379-2001, sobre autorização para demolição de imóvel: "À vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, e nos termos do art. 6º, do Dec. 42.079-97, autorizo a demolição de um barracão localizado na área do hospital Infantil Cândido Fontoura para a construção de um Posto de Coleta de Sangue pela Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo. Dê-se ciência dessa decisão ao Conselho do Patrimônio Imobiliário e a seguir à Secretaria da Saúde para prosseguimento."

No processo SS-2.078-91, vols. I a VI, sobre despesa pública: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o parecer 1093-2001, da AJG, indefiro o pedido de pagamento, a título indenizatório, formulado pela empresa Acine - Assessoria e Comércio Internacional de Empresas Ltda., com fundamento no Decreto Estadual 40.177-95, em face do não preenchimento dos pressupostos legais autorizadores da medida. Por outro lado, torno sem efeito a decisão absolutória de fl. 1.019 datada de 28-9-2000, encaminhando-se os autos à origem, a fim de que sejam adotadas as providências assinaladas nos itens 28 a 30 do aludido parecer."

**GOVERNO E
GESTÃO ESTRATÉGICA****Secretário: ANTONIO ANGARITA**

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900

Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução SGGE - 38, de 10-9-2001**

Dá nova redação ao art. 2º da Resolução SGGE-18, de 5-4-99, com alterações posteriores, que instituiu a Comissão Especial de Licitação, com vistas a venda de imóveis de propriedade do Estado

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, resolve:

Artigo 1º - O art. 2º da Resolução SGGE-18, de 5-4-99, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Diário Oficial

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626

PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435

VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
- MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
- SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

**IMPRESA OFICIAL**
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE**DIRETOR-PRESIDENTE**

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolawsky

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503